



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PARECER Nº ____/2019 - CCJR/CFO

Objeto: Projeto de Lei nº 125/2019

Autoria: Poder Executivo

Relator: _____

Parecer: FAVORÁVEL

RELATÓRIO:

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do art. 95 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal sobre o Projeto de Lei N° 125/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargo público no quadro de servidores da Administração Direta Municipal e altera a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002 e dá outras providências.”, para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

ANÁLISE:

A matéria tratada na propositura tem como objeto a criação do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Mecânico, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras. Este profissional é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o melhor desenvolvimento com redução de custos das obras de Parauapebas.

Sob o aspecto formal, a competência e a deflagração do processo legislativo estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, vez que a presente proposição foi proposta pelo Poder Executivo, de autoria do Prefeito.


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Fl. 20
resid
Câmara
Estadual
Pará

Em relação ao aspecto orçamentário, a proposição acompanha estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade e legalidade e, por atender às exigências necessárias para prosseguimento e aprovação, **opino favoravelmente** ao Projeto de Lei 125/2019.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** do Projeto de Lei 125/2019.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2019.



Relator



Parecer Conjunto ao PL nº 125/2019 de autoria do Poder Executivo

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Nº 125/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargo público no quadro de servidores da Administração Direta Municipal e altera a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002 e dá outras providências.”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator, **OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto por entender que a referida proposição está em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer das comissões permanentes,

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ivanaldo Braz Silva Simplício Presidente	José Marcelo Alves Filgueira Membro	José das Dores Couto Membro
---	--	--------------------------------

Comissão de Finanças e Orçamento

Zacarias de Assunção V. Marques Presidente	Francisca Ciza Pinheiro Martins Membro	Joelma de Moura Leite Membro
---	---	---------------------------------